DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê
CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, 261, Centro
Telefone: (14) 3553-9700
Site: www.guaimbe.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê
CNPJ 49.890.171/0001-22
Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro
Telefone: (14) 3551-1177
Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê
CNPJ 03.267.532/0001-88

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Rua: Marechal Deodoro, 261, Guaimbê/SP – CEP: 16.480.023
Telefone (14) 35539700

RESOLUÇÃO Nº 03, de 02/05/2022

Estabelece as Diretrizes para a Organização Curricular do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, na Rede Municipal de Ensino de Guaimbê.

A Coordenadora Municipal de Educação considerando as disposições da Lei 9.394/96, e a necessidade de que se estabeleçam normas para as Unidades Escolares formularem suas Matrizes Curriculares para o Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, **resolve**:

Artigo 1º - A organização curricular anual das escolas municipais que oferecem Ensino Fundamental de 1º a 5º ano desenvolver-se-á em 200 (duzentos) dias letivos.

Artigo 2º - Com a finalidade de garantir a todos o direito público subjetivo de acesso, permanência e sucesso nos Ciclos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a ser cursado em cinco anos e, em idade própria, a Rede Municipal de Ensino de Guaimbê adotará o regime de Progressão Continuada, no Ciclo I (1º, 2º e 3º anos) e Ciclo II (4º e 5º anos).
§1º- A retenção poderá ocorrer ao final do 3º(terceiro) e/ou do 5º(quinto) ano letivo do ensino fundamental regular, para os alunos que após desenvolvido o processo de recuperação da aprendizagem e avaliação não apresentarem inequívoca possibilidade de prosseguir os estudos.
§ - 2º - O previsto no parágrafo anterior, somente poderá ocorrer uma vez em cada ciclo do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Artigo 3º - No segmento de ensino correspondente aos anos iniciais do Ensino Fundamental, de que trata o Anexo I desta Resolução, deverá ser assegurada a seguinte carga horária:
I - em Unidade Escolar com até dois turnos diurnos: carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, distribuídas em 40 semanas anuais, totalizando 1.200 (mil e duzentas) aulas anuais que correspondem a 1.000 horas relógio.
§ 1º - As aulas das disciplinas de Educação Física, Artes, inglês e Informática previstas nas matrizes curriculares dos anos iniciais deverão ser desenvolvidas conforme Anexo I da presente Resolução na seguinte conformidade:
a) - na disciplina de Educação Física: uma aula semanal do 1º e 2º anos e duas aulas semanais do 3º ao 5º Ano;
b) - nas disciplinas de Arte e Informática: uma aula semanal do 1º ao 5º ano;
c)na disciplina de Inglês: uma aula semanal nos 3º,4º e 5º anos.
§2º - As disciplinas previstas no parágrafo anterior constarão em horário regular de funcionamento da classe.

Artigo 4º - A presente Matriz Curricular será usada como base para a Adaptação Curricular feita para os alunos que apresentam necessidades educativas especiais.
§1º - Os itens definidos na adaptação curricular são indicadores do que os alunos aprenderam e deverão ser registradas pelos responsáveis pelo desenvolvimento do currículo.
§ 2º - Deverá constar no Histórico Escolar de transferência ou de Conclusão dos alunos que apresentam necessidades educativas especiais, no campo "Observações", a expressão Currículo Adaptado.

Artigo 5º - As matrizes curriculares, constantes dos Anexos que integram esta Resolução, deverão ser adotadas a partir do ano letivo de 2022, em todos os anos iniciais (1º ao 5º) do Ensino Fundamental.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: MARECHAL DEODORO ,321, Guaimbê/SP - CEP 16480.023
Telefone: (14) 3553-1114 e-mail: cmef.guaimbe@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Rua: Marechal Deodoro, 261, Guaimbê/SP – CEP: 16.480.023
Telefone (14) 35539700

Artigo 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua divulgação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guaimbê, 02 de maio de 2022.

Marizeth Belmiro Rocha Kamiyama

Marizeth Belmiro Rocha Kamiyama
RG. 21.173.147-X
Dirigente Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 03/2022 - ANEXO I
Matriz Curricular Básica Para o Ensino Fundamental
Anos Iniciais – 1º ao 5º ano
25 horas/aulas semanais

Base Legal		Áreas de conhecimento/ Componente Curricular		Ano/aula (%)									
				1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		5º ano	
Fundamento Legal: LDBEN 9394/96	Base Nacional Comum Curricular	Linguagens	Língua Portuguesa	10	40%	10	40%	8	32%	8	32%	8	32%
			Arte	1	4%	1	4%	1	4%	1	4%	1	4%
			Educação Física	1	4%	1	4%	2	8%	2	8%	2	8%
			Língua Inglesa	---	---	---	---	1	4%	1	4%	1	4%
		Matemática	Matemática	8	32%	8	32%	8	32%	8	32%	8	32%
		Ciências da Natureza	Ciências	2	8%	2	8%	1	4%	1	4%	1	4%
		Ciências Humanas	Geografia	1	4%	1	4%	1	4%	2	8%	1	4%
			História	1	4%	1	4%	2	8%	1	4%	2	8%
	Parte Diversificada	Tecnologia	Informática	1	4%	1	4%	1	4%	1	4%	1	4%
Total Geral				25	100%	25	100%	25	100%	25	100%	25	100%

Observações:
-A matriz é base para adaptação curricular.
-O disposto na Lei 11.645/2008 será ministrado no âmbito de todo currículo escolar, em especial nas Disciplinas de História e Artes.

Guaimbê, 02 de Maio de 2022

Assinatura e carimbo do Diretor de Escola

PARECER DO SUPERVISOR DE ENSINO	HOMOLOGAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: MARECHAL DEODORO ,321, Guaimbê/SP - CEP 16480.023
Telefone: (14) 3553-1114 e-mail: cmef.guaimbe@gmail.com